



## PROTOCOLO

Gabinete do Prefeito  
Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Estado do Espírito Santo

Nº: 184 / 2022  
DATA: 11 / 04 / 2022  
HORÁRIO: 11 : 39 H  
ASSINATURA: A  
IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE  
CÂMARA LEGISLATIVA

OF/PMMF/GP/Nº 203/2022

Muniz Freire/ES, 08 de Abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 010/2022 com Mensagem nº 011/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

A:

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES  
ILM<sup>a</sup> SR<sup>a</sup> VILMA SOARES LOUZADA**



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador: 31003200390030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

### MENSAGEM N° 011/2022

Muniz Freire/ES, 08 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ  
FREIRE  
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 010/2022 que “ESTABELECE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Para o desempenho das funções institucionais da Administração Pública assumem importante papel os bens de domínio público, os quais, por serem instrumentos de promoção dos interesses da coletividade, se cercam de determinadas proteções legais, tais como a inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade.

Os bens de uso comum do povo destinam-se à utilização coletiva, apesar de pertencerem ao Ente Público, no caso, ao Município. Tratam-se de áreas de livre acesso às pessoas, podendo o Poder Público estabelecer regras para sua adequada utilização, como ruas, praças, rios, e outros legalmente enumerados.

Há, ainda, os bens de uso especial, que são os bens utilizados para a prestação de serviços públicos, tais como os prédios das

Gilson Góes



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

repartições públicas, as escolas públicas, os hospitais públicos, etc. E os bens dominiais, que são aqueles que não possuem finalidade pública, não são de uso comum do povo e não são de uso especial como, por exemplo, um terreno baldio, as terras devolutas.

A finalidade da utilização dos bens públicos é determinada pelos institutos da afetação e desafetação. Diz-se que um bem público submetido à afetação é um bem público que está vinculado a uma finalidade pública específica, enquanto na desafetação ocorre a desvinculação do bem da finalidade pública primária, propiciando-lhe nova destinação.

Assim, para ampliar e aprimorar a finalidade pública do bem se torna fundamental desvinculá-lo de uma destinação inicial para atribuir-lhe outra de caráter mais amplo e eficiente.

A modificação da finalidade e destinação do bem dar-se-á, em regra, mediante Lei, sendo de competência do próprio Ente Público, tendo em vista a autonomia que lhe foi atribuída pela Constituição Federal.

Sendo assim, observadas as limitações legais, o Município pode dispor dos bens que estão sob o seu domínio, inclusive alterando a sua finalidade para atender o interesse público.

Esse é exatamente o objetivo do presente Projeto de Lei, alterar a finalidade do bem público e a sua classificação, possibilitando a alienação do mesmo, por meio de doação, o que propiciará a continuidade da utilização do bem pelo Estado do Espírito Santo, eis que tem por finalidade a construção de uma Unidade Operacional da Polícia Militar, sendo, assim, de grande relevância para a população, verificando-se,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

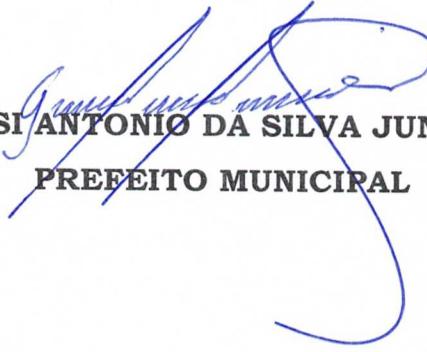
portanto, a supremacia do interesse público, uma vez que a polícia militar é responsável pelo policiamento ostensivo.

Neste contexto, a Polícia Militar tem papel de relevância, uma vez que se destaca, também, como força pública estadual, primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger o cidadão, sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos penais e as infrações administrativas.

Sendo assim, considerando a importância dos serviços prestados pela Polícia Militar aos cidadãos, bem como a intenção da Administração na doação do imóvel, propõe-se o presente Projeto de Lei.

Por tudo isso, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.

Por fim, a título de prestar maiores esclarecimentos aos nobres Edis consta incluso a presente Mensagem cópia do registro do imóvel, cópia do laudo de viabilidade técnica de empreendimentos e cópia do laudo de viabilidade ambiental.

  
**GESILANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



02  
R

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E**  
**ANEXOS DA COMARCA DE MUNIZ FREIRE/ES**

Henrique Deps

Oficial/Tabelião

MATRÍCULA N° <div style="border: 1px solid black; display: inline-block; width: 100px; height: 30px; vertical-align: middle; text-align: center;">6.091</div>	MATRÍCULA N° <div style="border: 1px solid black; display: inline-block; width: 100px; height: 30px; vertical-align: middle; text-align: center;">6.091</div>	LIVRO N° 2 (Registro Geral) DATA: 18 de dezembro de 2020.	FICHA 001
<p><b>IMÓVEL:</b> Uma área de terreno, localizada no Núcleo Urbano "<b>VILLAGE DA MATA</b>", situado próximo às margens da AVENIDA HÉLIA DE ASSIS MARTINS, S/N, Centro, na Sede do Município de Muniz Freire/ES, identificada como <b>ÁREA PÚBLICA (EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO)</b>, com área total de <b>3.200,89 m²</b> (três mil e duzentos metros e oitenta e nove centímetros quadrados); com a seguinte descrição perimetral: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 55, definido pelas coordenadas E: 248,727.521 m e N: 7,736,389.852 m com azimute 210° .59' 42,89" e distância de 23.71 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 248,715.309 m e N: 7,736,369.524 m com azimute 210° .59' 43,19" e distância de 23.71 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 248,703.097 m e N: 7,736,349.196 m com azimute 210° .59' 43,19" e distância de 32.15 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 248,686.542 m e N: 7,736,321.639 m com azimute 217° .28' 18,73" e distância de 14.60 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 248,677.662 m e N: 7,736,310.056 m com azimute 220° .30' 51,43" e distância de 10.93 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 248,670.563 m e N: 7,736,301.748 m com azimute 220° .30' 52,36" e distância de 10.90 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 248,663.485 m e N: 7,736,293.464 m com azimute 190° .50' 36,74" e distância de 1.00 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 248,663.297 m e N: 7,736,292.482 m com azimute 134° .30' 12,13" e distância de 1.07 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 248,664.059 m e N: 7,736,291.733 m com azimute 108° .03' 37,43" e distância de 15.96 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 248,679.231 m e N: 7,736,286.786 m com azimute 107° .59' 44,54" e distância de 16.05 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 248,694.492 m e N: 7,736,281.828 m com azimute 88° .47' 39,92" e distância de 11.78 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 248,706.268 m e N: 7,736,282.076 m com azimute 14° .40' 26,23" e distância de 4.11 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 248,707.309 m e N: 7,736,286.052 m com azimute 14° .40' 21,37" e distância de 4.11 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 248,708.350 m e N: 7,736,290.028 m com azimute 13° .19' 06,20" e distância de 3.68 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 248,709.197 m e N: 7,736,293.607 m com azimute 13° .06' 05,05" e distância de 2.25 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 248,709.707 m e N: 7,736,295.800 m com azimute 13° .06' 05,05" e distância de 2.25 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 248,710.218 m e N: 7,736,297.994 m com azimute 10° .49' 19,71" e distância de 4.56 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 248,711.074 m e N: 7,736,302.474 m com azimute 190° .49' 19,71" e distância de 2.28 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 248,710.646 m e N: 7,736,300.234 m com azimute 10° .15' 28,23" e distância de 4.42 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 248,711.432 m e N: 7,736,304.579 m com azimute 1° .30' 20,75" e distância de 3.42 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 248,711.522 m e N: 7,736,308.003 m com azimute 6° .06' 06,38" e distância de 5.05 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 248,712.060 m e N: 7,736,313.027 m com azimute 8° .28' 16,32" e distância de 4.32 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 248,712.696 m e N: 7,736,317.303 m com azimute 3° .37' 51,06" e distância de 3.59 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 248,712.924 m e N: 7,736,320.882 m com azimute 12° .27' 35,52" e distância de 3.65 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 248,713.711 m e N: 7,736,324.447 m com azimute 16° .03' 22,69" e distância de 2.63 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 248,714.437 m e N: 7,736,326.970 m com azimute 17° .39' 21,41" e distância de 3.07 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 248,715.368 m e N: 7,736,329.894 m com azimute 19° .48' 15,44" e distância de 1.43 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 248,715.854 m e N: 7,736,331.243 m com azimute 19° .48' 15,44" e distância de 1.43 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 248,716.340 m e N: 7,736,332.593 m com azimute 29° .45' 17,75" e distância de 2.12 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 248,717.393 m e N: 7,736,334.435 m com azimute 29° .45' 29,62" e distância de 2.02 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 248,718.397 m e N: 7,736,336.191 m com azimute 33° .26' 05,43" e distância de 1.67 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 248,719.317 m e N: 7,736,337.584 m com azimute 33° .26' 10,97" e distância de 2.02 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 248,720.428 m e N: 7,736,339.267 m com azimute 32° .37' 35,24" e distância de 1.23 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 248,721.092 m e N: 7,736,340.304 m com azimute 30° .29' 39,71" e distância de 2.78 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 248,722.504 m e N: 7,736,342.701 m com azimute 29° .39' 29,18" e distância de 2.00 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 248,723.492 m e N: 7,736,344.438 m com azimute 51° .02' 24,04" e distância de 1.70 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 248,724.811 m e N: 7,736,345.504 m com azimute 51° .02' 22,23" e distância de 1.70 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 248,726.130 m e N: 7,736,</p>			

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO N° 2 (Registro Geral)  
 Município e Comarca de Muniz Freire  
 Estado do Espírito Santo

Henrique Deps  
 -Oficial-

2041321

Praça Divino Espírito Santo, nº 296  
 Centro - Muniz Freire - ES

CEP: 29380-000 - Tel.: (28) 3544-1348

Autenticidade do documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
 com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Substituto Legal:

Cristiano Afonso Gomes

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO AUTENTICADO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MUNIZ FREIRE/ES.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E**  
**ANEXOS DA COMARCA DE MUNIZ FREIRE/ES**

Henrique Deps  
 Oficial/Tabelião



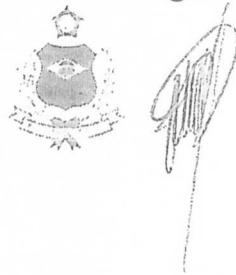
MATRÍCULA Nº <b>6.091</b>	LIVRO Nº 2 (Registro Geral) <b>FICHA 002</b>
<p>Muniz Freire/ES, matriculado aos 18 de dezembro de 2020, e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número 22.526, em data de 18/12/2020. Emolumentos: R\$ 24,56. Encargos: R\$ 6,15. Total: R\$ 30,71. Selo: 022855.UGG2001.01423. Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>.</p> <p>A Oficial Substituta: <i>Leonora Aparecida Louzada</i></p>	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p><b>CERTIDÃO DE INTERO TEOR COM NEGATIVA DE ÔNUS</b></p> <p>CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraída por meio reprográfico, nos termos do § 1º, do art.19, da Lei nº 6.015/1973; e que, sobre o referido imóvel, NÃO existem registros de ônus reais, legais ou convencionais e de citações de ações reais, legais e reipersecutórias.</p> <p>Muniz Freire/ES 18 de Agosto de 2021 13:01</p> <p>(VALIDADE 30 DIAS)</p> <p>O OFICIAL: <i>Leonora Aparecida Louzada</i></p> </div>	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p><b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>  <b>SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO</b>          022855.UGG2001.02964</p> <p>EMOLUMENTOS (Lei 4.847/1993-ES e Lei 6.670/2001-ES) = R\$ 65,04          FUNEPJ (Lei Complementar 257/2002-ES e Ato TJE/ES n. 677/2002) = R\$ 6,57          FADESCPES (Lei Complementar 595/2011-ES) = R\$ 3,28          FUNEMP (Lei Complementar 682/2013-ES) = R\$ 3,28          FUNCAD (Lei Complementar 794/2014-ES) = R\$ 3,28          TOTAL = ..... R\$ 81,45</p> <p>consulte autenticidade em: <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a></p> </div>	
<p><b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b>          Registro Geral de Imóveis e Anexos          da Comarca de Muniz Freire</p> <p>Henrique Deps <input checked="" type="checkbox"/>          TITULAR</p> <p>Cristiano Afonso Gomes <input type="checkbox"/>          SUBSTITUTO</p> <p>Leonora Aparecida Louzada <input type="checkbox"/>          SUBSTITUTA</p> <p>Praça Divino Espírito Santo, 296,          Muniz Freire/ES - Telefone: (28) 3544-1348          E-mail: <a href="mailto:carteriodeps@gmail.com">carteriodeps@gmail.com</a></p>	
<p>2041322</p> <p>Praça Divino Espírito Santo, nº 296          Centro - Muniz Freire - ES          CEP: 29380-000 - Tel.: (28) 3544-1348</p> <p>Substituto Legal:          Cristiano Afonso Gomes</p> <p><b>Autenticar documento em <a href="http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade">http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade</a></b>          com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme          MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.</p>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

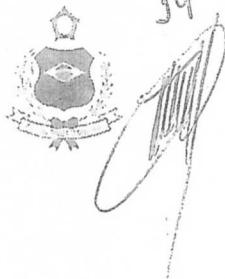
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# LAUDO DE VIBILIDADE TÉCNICA DE EMPREENDIMENTOS



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pùblicas Brasileira - ICP - Brasil.



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente, em atendimento à Lei nº. 1.009/1986, a Lei Federal 10.267 de 10 de Julho de 2001 “Estatutos da Cidade”, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.011/1986 “Código de Obras”, para elaboração de estudos técnicos de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, venho apresentar o laudo proposto, conforme segue:

Tema:

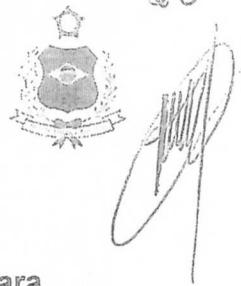
Justificativa para autorização da desafetação de um terreno que será destinado a construção da unidade operacional da Policia Militar do Estado do Espírito Santo nesta cidade de Muniz Freire – ES.

### 1- Objetivo:

O principal objetivo deste documento é analisar a viabilidade técnica acerca da desafetação de uma área de 3.200,89 m<sup>2</sup> (três mil duzentos metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados) localizado no loteamento “Village da Mata”, município sede de Muniz Freire - ES com finalidade de formalizar doação dessa área ao Estado do Espírito Santo, para construção da unidade operacional da Policia Militar deste município.

Importa dizer que o local onde atualmente se encontra instalada a 3º Cia do 14º BPM, não é adequado para o bom atendimento da sociedade muniz freirense, uma vez que, o local atualmente não está projetado estruturalmente para comportar a demanda de atendimento policial.





**2- Vantagens da desafetação e doação do referido terreno para construção da sede da Policia Militar neste Município:**

- Melhoria na logística do trabalho;
- Maior segurança;
- Adequação do local com estacionamento em atendimento aos munícipes;
- Maior agilidade no atendimento das ocorrências;

**3- Localização:**

A área em questão está situada dentro dos limites do município de Muniz Freire – ES em área de expansão urbana, mais precisamente no núcleo urbano do loteamento “VILLAGE DA MATA”

**4- Uso e ocupação do solo:**

Baseado na lei de uso e ocupação do solo de Muniz Freire, não foram encontrado impedimentos quanto a execução de obras necessárias a instalação e bom funcionamento deste empreendimento ou seja, instalação da sede da Policia Militar, e ainda, não foram identificados maiores impactos sobre os vizinhos, uma vez que, adotadas todas as normas pertinentes a construção e execução de obras, os impactos serão mitigados ou até anulados por completo tendo em vista as boas práticas de engenharia, é importante ainda dizer que os responsáveis pela execução do empreendimento possuem conhecimento necessário e um bom assessoramento construtivo.

**5- Conclusão:**

A desafetação e doação do terreno acima citado atende todos os requisitos legais do ponto de vista técnico e está apto para receber a estrutura





necessária para o empreendimento em questão desde que seguidas as normas inerentes a ela.

Ressalva: O presente laudo foi feito a partir de uma visita no local onde não foi constatado óbice para a implantação do referido empreendimento, no entanto este parecer é superficial e demais procedimentos como sondagens podem ser feitos para garantia da viabilidade e segurança.

Muniz Freire, 25 de fevereiro de 2021

KELISON JUBINI  
MACHADO:09353838  
754

Digitally signed by KELISON JUBINI  
MACHADO:09353838754  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=27595543000155, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=KELISON JUBINI  
MACHADO:09353838754  
Date: 2022.03.09 16:20:12 -03'00'

Super Engenharia e Serviços Ltda

CNPJ: 18.101.858/0001-08

RT. Kelison Jubini Machado – Engenheiro – CREA ES-18115/D





MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
(e-mail: sec.meioambiente@munizfreire.es.gov.br)

**LAUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL**

Processo nº 002.320/2021 - SEPLAN

**Objetivo**

Atestar a viabilidade para “*desafetação de uma área de terras medindo 3.200,89 m<sup>2</sup> (três mil e duzentos metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), à luz da legislação ambiental, onde se pretende construir uma Unidade Operacional da Polícia Militar*”, neste Município de Muniz Freire/ES. A área objeto deste Laudo de Viabilidade Ambiental, é de propriedade do Município de Muniz Freire/ES, conforme Matrícula Nº 6.091, Livro Nº 2 (18/12/2020), do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Este Laudo de Viabilidade Ambiental, foi solicitado por meio do processo nº 002.320/2021 – SEPLAN.

**Caracterização / Localização**

A área em pauta, está inserida em um Núcleo Urbano denominado “VILLAGE DA MATA”, que obteve a “*Certidão de Regularização Fundiária – Núcleo Urbano Village da Mata Nº 001/2020/REURB-E*”, em 04 de novembro de 2020, sendo proprietários o sr. Francisco Félix Barbosa e sua esposa Sandra Lúcia Areias Martins Barbosa.

A área de terras medindo 3.200,89 m<sup>2</sup> foi doada ao município.

Coordenadas de referência: 248.598 m / 7.736.350 (SIRGAS 2000).

---

Parque de Exposição “Dyrcêo Santos”  
Bairro São Vicente de Paula – CEP : 29.380-000 – Muniz Freire/ES



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

HELDER BRAZ SCARI  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-ES 4373/D  
Sec. Mun. de Meio Ambien  
e Rec. Hídricos



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
(e-mail: sec.meioambiente@munizfreire.es.gov.br)

Segundo a Lei nº 2006/2008 que institui o PDM - Plano Diretor do Município de Muniz Freire/ES e dá outras providências, o Núcleo supra citado, está localizado nas Zona de Expansão Urbana – ZEU e Zona de Especial Interesse Ambiental 1 – ZEIA 1, conforme anexo 3.1 – Mapa de Zoneamento Territorial Urbano da Sede do município.

A área em desafetação está situada próxima ao início da Rodovia ES-181 (Muniz Freire x Piaçú), e ocupa uma faixa de terras marginal ao Córrego Santa Bárbara, tributário do Ribeirão Vargem Grande, que deságua no Rio Norte.

Esta área em desafetação, ocupa parte da Área de Preservação Permanente – APP, do Córrego Santa Bárbara (Lei Federal 12.651/2012).

O Acesso principal é feito á esquerda da rodovia ES-181, sentido Piaçú.  
Seguem fotos da localização e da área.

#### Premissas Legais

A construção da *Unidade Operacional da Polícia Militar/ES*, não encontra enquadramento nas listagens de tipologias de atividades, que integram a PORTARIA 001/2019 – passíveis de “Licenciamento Ambiental Municipal” e PORTARIA Nº 002/2019 – passíveis de “Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal”.

Esta atividade não foi recepcionada pela recente RESOLUÇÃO CONSEMA 001/2022.

Trata-se de empreendimento necessário à prestação do serviço de Segurança Pública.

A Lei Federal Nº 12.651/2012, prevê os possíveis casos de intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, como segue:

---

Parque de Exposição “Dyrcêo Santos”  
Bairro São Vicente de Paula – CEP : 29.380-000 – Muniz Freire/ES

HELEDER BRAZ SCARF  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-ES 4373/D  
Secretaria de Meio Ambiente  
Rec. Hídricos



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
(e-mail: sec.meioambiente@munizfreire.es.gov.br)

Art. 8º: A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente, somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.  
O empreendimento pretendido na área em desafetação, é de Utilidade Pública.

### Construção Civil

Havendo necessidade de serviços de terraplanagem, deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Meio ambiente e Recursos Hídricos.  
Resíduos da Construção Civil, gerados com a construção do empreendimento, deverão ter a destinação adequada, nos termos da legislação vigente.

### Saneamento

Efluentes domésticos e resíduos sólidos urbanos, serão gerados pelo empreendimento (Unidade Operacional da Polícia Militar/ES).

Consoante cronograma integrante da “*Certidão de Regularização Fundiária Núcleo Urbano Village da Mata Nº 001/2020/REURB-E*”, o sr. Francisco Félix Barbosa, proprietário do Núcleo, é o responsável pela implantação da coleta de esgôto.

Orientamos que sejam adotadas as tecnologias legais, quanto à gestão dos efluentes domésticos e resíduos sólidos urbanos, conforme a legislação vigente, não podendo, em hipótese alguma, serem destinados as áreas de preservação permanente, corpos hídricos e remanescentes florestais nativos, sob pena das sanções cabíveis.

---

Parque de Exposição “Dyrcêo Santos”  
Bairro São Vicente de Paula – CEP : 29.380-000 – Muniz Freire/ES

HELDER BRAZ SCARPI  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-ES 4373/D  
Sec. Mun. de Meio Ambiente  
e Rec. Hídricos



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
(e-mail: sec.meioambiente@munizfreire.es.gov.br)

Conclusão

A desafetação e destinação pretendidas, para a área objeto deste Laudo de Viabilidade Ambiental ( $3.200,89\text{ m}^2$ ), não encontram impedimentos à sua consecução, desde que seja cumprida rigorosamente, a legislação ambiental vigente no país.

A inobservância das Leis Ambientais, resultará na aplicação das sanções cabíveis.

À disposição para esclarecimentos.



Helder Braz Soarpi  
Engenheiro Agrônomo  
CREA/ES - 4373/D  
Mat. 000501

Muniz Freire/ES, 30 de março de 2022.

---

Parque de Exposição “Dyrcêo Santos”  
Bairro São Vicente de Paula – CEP : 29.380-000 – Muniz Freire/ES

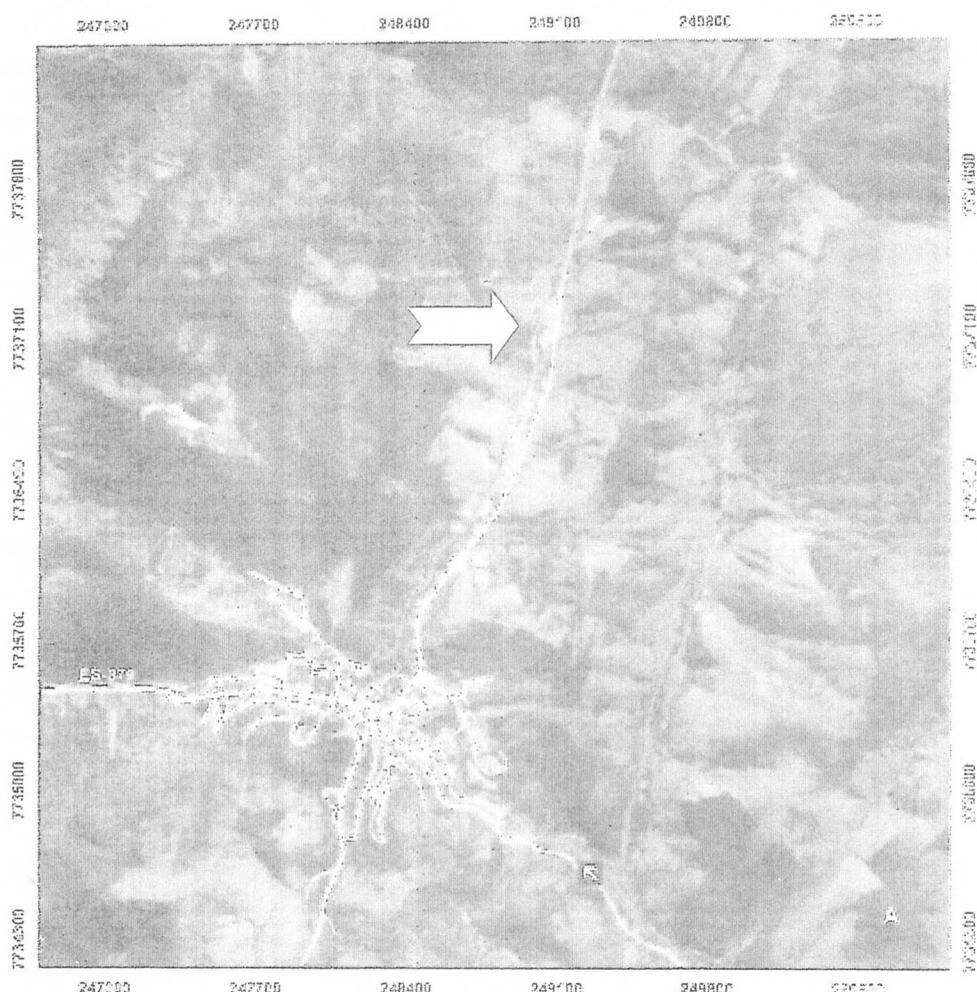


Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
(e-mail: sec.meioambiente@munizfreire.es.gov.br)

FOTOS



Seta indicando a localização do Núcleo Urbano (onde se localiza a área em desafetação).

HELEDER BRAZ SCARPI  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-ES 4373/D  
Sec. Mun. de Meio Ambiente  
e Rec. Hídricos

Parque de Exposição "Dyrcêo Santos"  
Bairro São Vicente de Paula – CEP : 29.380-000 – Muniz Freire/ES



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
(e-mail: sec.meioambiente@munizfreire.es.gov.br)



Via de acesso á área em desafetação. Seta indicando APP – Córrego Santa Bárbara.



Área em desafetação.

HELDER BRAZ SCARPI  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-ES 4373/D  
Sec. Mun. de Meio Ambiente  
& Rec. Hídricos

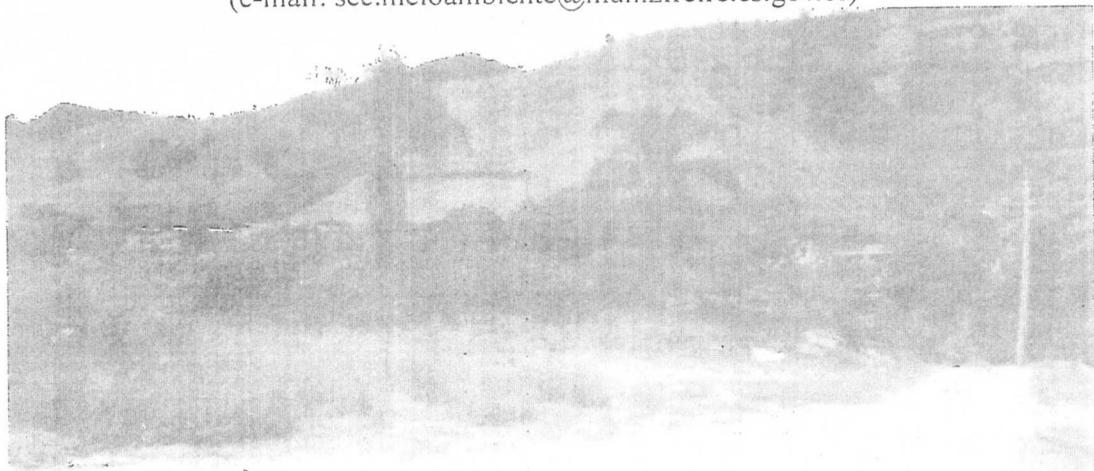
Parque de Exposição “Dyrcêo Santos”  
Bairro São Vicente de Paula – CEP : 29.380-000 – Muniz Freire/ES



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
(e-mail: sec.meioambiente@munizfreire.es.gov.br)



Área em desafetação. Via de acesso.



Área em desafetação. Vista do fundo.

HELEDER BRAZ  
Engenheiro Ag.  
CREA-ES 4:  
Sec. Mun. de Meio  
e Rec. Hídri

Parque de Exposição “Dyrcêo Santos”  
Bairro São Vicente de Paula – CEP : 29.380-000 – Muniz Freire/ES



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

## PROJETO DE LEI N° 010/2022

**ESTABELECE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica estabelecida a desafetação do bem público correspondente a uma área de 3.200.89 m<sup>2</sup>, localizado no Núcleo Urbano “Village da Mata”, situado próximo às margens da Avenida Hélia de Assis Martins, s/nº, Centro, na Sede do Município de Muniz Freire/ES, registrado junto ao Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Muniz Freire/ES, sob a Matrícula nº 6.091.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei ao Estado do Espírito Santo, inscrição no CNPJ que sob o nº 27.080.530/0001-43.

**Art. 3º** O bem público a ser doado ao Estado do Espírito Santo tem por finalidade a consolidação da titularidade da área indicada no Art. 1º para a construção de uma Unidade Operacional da Polícia Militar neste Município.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**Art. 4º** A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

**§ 1º** A utilização da área para fins estranhos a finalidade constante no art. 3º desta Lei determinará a reversão do bem público ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.

**§ 2º** Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

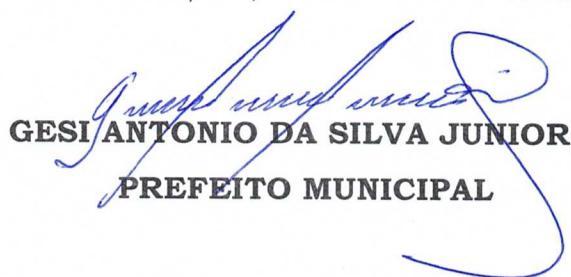
**Art. 5º** As despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de doação serão de responsabilidade exclusiva da donatária e deverá ser lavrada até 01 (um) ano após a sanção da presente Lei.

**Art. 6º** As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 08 de abril de 2022.

  
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.